

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019** **ATA N.º 01/2019**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhada dos demais membros, reuniu-se, para o ato de abertura de sessão e recebimento de envelopes, contendo documentação e proposta, de possíveis interessados para o procedimento licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 08/2019**, para “*Contratação de empresa para reforma e ampliação de ginásio - DMD*”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Iniciada a sessão compareceram demonstrando interesse em participar do certame as empresas:

**CORLASSOLI CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 86.965.092/0001-60, representada por Juremir Antonio Corlassoli, inscrito no CPF 146.678.350-87 e RG 2026507885.

**CONSTRUTORA JBF LTDA**, CNPJ 01.055.874/0001-09, representada por João Bonatto Filho, inscrito no CPF 232.682.980-87 e RG 3038995159.

Abertos os envelopes contendo a documentação, as mesmas foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitações e presentes.

Durante a sessão, a Comissão solicitou auxílio do setor de engenharia (Secretaria de Planejamento) para análise dos atestados de capacidade técnica das empresas participantes.

Após as análises, de posse do memorando 275/2019 (Secretaria de Planejamento), quanto aos atestados a Comissão decidiu o que segue:

Habilitar a empresa Construtora JBF Ltda por atender aos requisitos do edital;

Inabilitar a empresa Corlassoli Construções Ltda por desatender ao edital nos seguintes pontos:

Desatendeu ao item 3.14 e 3.14.1 ao apresentar atestado com prazo incompatível quanto ao prazo de execução, requisito solicitado no corpo dos respectivos itens e no inciso I, do tópico atenção;

Apenas para não deixar passar em branco, externa-se que a licitante apresentou, também, atestado de visita em cópia simples, sem autenticação, o que desatende ao item 3.17 do edital. Apesar do referido item poder ser alvo de uma diligência, faz-se necessário apontar este lapso para que não volte a acontecer.

Após o julgamento da fase de habilitação, a Comissão solicitou aos representantes das empresas presentes, se os mesmos desejavam interpor recurso, sendo que os mesmos abriram mão desse direito. Desta forma, a Comissão decidiu abrir o envelope contendo a proposta da única empresa habilitada na mesma sessão.

Aberto o envelope contendo a proposta, a mesma foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitações e presentes.

O valor proposto pela empresa **CONSTRUTORA JBF LTDA**, CNPJ 01.055.874/0001-09, foi no valor total/global de **R\$ 397.296,30**.

Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município [www.vacaria.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br) e no mural. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações e presentes.